Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO: 05/08/2015
Silvio dos Santos Neto
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR MARCÍLIO M. DA CUNHA – LÍDER DO PMN

INDICAÇÃO Nº. 084//2015.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores,

Dispõe sobre a afixação de placas nas unidades de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no Município de Santarém.

O Vereador signatário da presente fazendo uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após os trâmites regimentais e com a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário, seja endereçada correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, no sentido de estudar a possibilidade junto ao setor municipal competente a fim de analisar e implantar a seguinte proposta:

a) Serão afixadas placas nas unidades de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no Municipio de Satarém contendo a seguinte informação: ***"O usuário do sistema público de saúde, tem direito a tratamento digno humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação."***
b) A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho e forma legível.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 196 da Constituição Federal, garante o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, impondo ao Estado, o dever de garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos. A necessidade de promover mudanças de atitude em todas as práticas de atenção e gestão que fortaleçam a autonomia e o direito do cidadão levou o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional da Saúde e a Comissão Intergestora Tripartite, a apresentar a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, convidando todos os gestores, profissionais de saúde, organizações civis, instituições e pessoas interessadas para que promovam o respeito desses direitos e assegurem seu reconhecimento efetivo e sua aplicação. Os principios indicados pela Carta têm como base os direitos básicos do usuário, muitas vezes desconhecidos pelos próprios. Em visita a órgãos públicos, em especial na área de saúde, ouvimos de vários usuários, reclamações a respeito do atendimento, que nem sempre acontece de forma adequada. Os gestores do sistema público de saúde devem promover o respeito e o cumprimento desses direitos e deveres com a adoção de medidas progressivas para sua efetivação, bem como, adotar providências necessárias para subsidiar a divulgação dos direitos básicos dos cidadãos, inserindo em suas ações as diretrizes relativas aos direitos e deveres dos usuários. Compete ao Municipio prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população - Art. 30, VII, da CF. Quando houver limitação circunstancial na capacidade de atendimento do serviço de saúde fica sob responsabilidade do gestor local a pronta resolução das condições para o acolhimento e devido encaminhamento do usuário do SUS, devendo ser prestadas informações claras ao usuário sobre os critérios de priorização do acesso na localidade por ora indisponível.

Daí por que, a afixação de placas informando os usuários sobre os direitos ao atendimento respeitoso, digno e humanitário, não será apenas um ilustrativo, mas sim, uma instrução ao cidadão santareno, dos direitos que podem ser reclamados, no momento que forem descumpridos, contribuindo assim, com a fiscalização do atendimento obrigatório dos gestores.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de agosto de 2015.

MARCÍLIO MACHADO DA CUNHA

Vereador – Líder do PMN